

# Associações exigem chumbo do projeto de incineração na ilha de São Miguel

10 de Agosto, 2022

Terminou no passado dia 3 de agosto o período de consulta pública do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do incinerador de resíduos urbanos projetado para a ilha de São Miguel, confirmando-se que “o projeto não cumpriu as condições exigidas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA)” emitida na sequência do processo de “Avaliação de Impacte Ambiental”.

De acordo com o Movimento Salvar a Ilha que integra as associações ambientalistas Amigos dos Açores, Artac, Quercus (Núcleo de S. Miguel) e ZERO, em causa estava a “obrigação que a Musami, a empresa responsável pela gestão dos resíduos urbanos de São Miguel, tinha de preparar para reutilização e reciclagem 50% dos resíduos urbanos da ilha em 2020, o que não foi cumprido, tendo apenas atingido o valor de 32,6%, segundo dados do Sistema Regional de Informação sobre Resíduos”. Posto isto, o Movimento alerta para o “incumprimento irreversível, expressivo e objetivo de uma condicionante imposta pela DIA aprovada condicionalmente em 2011”.

Num comunicado, este Movimento reitera para a necessidade de se esclarecer que o RECAPE tem por objetivo a “verificação de que o projeto de execução obedece aos critérios estabelecidos na DIA”, dando “cumprimento aos termos e condições nela fixados”. Desta forma, “deixaram de estar reunidos os pressupostos para qualquer tipo de licenciamento ou autorização do projeto, atendendo a que o mesmo incumpe uma condição imperativa da DIA emitida”, consideram as Associações.

## ***Projeto de incineração não garante cumprimento das futuras metas de reciclagem***

Apesar do RECAPE tentar provar que o projeto vai permitir o cumprimento das futuras metas de preparação para reutilização e reciclagem de resíduos urbanos, de 55% em 2025, 60% em 2030 e 65% em 2035, o Movimento esclarece que o mesmo “não apresenta dados sobre a atual produção de resíduos urbanos, nem sobre a produção futura”; “não esclarece, com suficiente detalhe, as origens e as quantidades de resíduos que vão permitir cumprir essas metas”; e “contabiliza para as metas de reciclagem as quantidades de resíduos orgânicos provenientes dos resíduos urbanos indiferenciados e encaminhadas para a unidade de Tratamento Mecânico e Biológico, quando a legislação comunitária diz expressamente que para as metas de reciclagem de 2030 e 2035 só podem ser contabilizados os resíduos orgânicos que tenham origem na recolha seletiva e não na indiferenciada”.

## **Única solução legalmente aceitável é o chumbo deste projeto de incineração**

Tendo em atenção que este projeto de incineração não cumpriu as condições impostas pela DIA no que se refere às metas obrigatórias de preparação para

reutilização e reciclagem para 2020, nem sequer consegue demonstrar que vai conseguir cumprir as metas futuras, o Movimento Salvar a Ilha considera que a única solução legalmente aceitável é o não licenciamento deste projeto.

As associações lembram que as autoridades ambientais dos Açores, em resposta a uma solicitação do Ministério do Ambiente, já tinham confirmado que este projeto não cumpriu estas condições da DIA.